



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2012-12-28

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, João Carlos Quinteiro Nunes e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2012-12-14

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia oito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €1.608.610,13 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €331.648,31 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**PROJETO VALOR DOURO - PUBLICIDADE DESTA PROJETO / PEDIDO DE
ISENÇÃO DE TAXAS**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 132, datada de 2012-12-13, por si elaborada e que se transcreve: *“O Projeto Valor Douro foi objeto de uma candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013. Esta ação consiste numa operação de limpeza de depósitos clandestinos de resíduos perigosos (urbanos, indiferenciados, de construção, de demolição, utensílios domésticos fora de uso, veículos em fim de vida) ao longo das vias de comunicação, linhas de água, zonas de talude e outras áreas da Região do Douro que são utilizadas para esse efeito. O que se pretende com este projeto é precisamente corrigir as disfunções paisagísticas provocadas pela deposição dos mencionados resíduos sólidos. O território do Concelho de Carrazeda está abrangido no âmbito desta ação. Assim, parece-me que essa ação se reveste, para o nosso Concelho, de um manifesto e relevante interesse municipal. O n.º 6 do artigo 7º do Regulamento de liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela estabelece o seguinte: 6. Poderá ainda haver lugar á isenção ou redução de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal.* -----



Caso V. Exa. concorde, deverá o assunto ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para os efeitos previstos na disposição regulamentar acima transcrita. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o relevante interesse municipal da ação, isentando-a do pagamento de taxas municipais pela publicidade. -----
(aprovado em minuta)

CAP - AGRICULTORES DE POTUGAL / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE APOIO RURAL - DEFERIMENTO COM ISENÇÃO DE TAXAS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º CIRTM/OE/96/12, datado de 2012-12-05, enviado pela CAP, Agricultores de Portugal, Centro de Informação Rural de Trás-os-Montes, que se transcreve: “*Serve o presente para solicitar a V. Exa. a cedência do auditório do Centro Rural, bem como o respetivo material de apoio (equipamento de som, projetor multimédia) para a realização de uma sessão de esclarecimento, a realizar no dia 10 de Janeiro de 2013 a partir das 10 horas até às 13 horas, destinada aos agricultores do v/concelho. O objetivo destas sessões de esclarecimento é apresentar as alterações para a próxima campanha e esclarecimento de dúvidas relativas às ajudas ao rendimento das explorações agrícolas. A realização destas sessões de esclarecimento insere-se num protocolo entre a C.A.P. e o I.F.A.P. tendo como objetivo a divulgação das ajudas comunitárias e esclarecimentos de dúvidas às Entidades Receptoras de candidaturas. Sem mais de momento agradecemos desde já a disponibilidade de V. Exa. ao permitir a realização destas iniciativas ao longo dos últimos anos. Aguarda-se confirmação deste pedido de forma a podermos iniciar a divulgação do evento.*” -----

Sobre este requerimento recaiu um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: “*Atendendo ao interesse público da sessão de esclarecimento autorizo a isenção de taxa. À Câmara Municipal para ratificar.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----
(aprovado em minuta)



CANTAR DOS REIS 2013 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 21, datada de 2012-12-19, elaborada pelo Gabinete de Apoio da Presidência e Vereação, que se transcreve: *”Como é do conhecimento de V. Exa. aproxima-se a comemoração do Dia de Reis, data na qual o Município de Carrazeda de Ansiães organiza uma atividade cultural designada “Vamos Cantar os Reis”. Assim, serve a presente informação para remeter em anexo a V. Exa. normas de participação na atividade supra citada, bem como a despectiva ficha de inscrição. À consideração superior.”* -----

Sobre a referida informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2012-12-19, que se transcreve: *“Aprovo as normas de participação.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS EM FOZ TUA

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação levou ao conhecimento da Câmara Municipal uma carta enviada por Estrela Maria Marques Sequeira Freixinho, Elisa Fernanda Marques Sequeira, Isolino Marques Sequeira e José Manuel Cabral, que se transcreve: *“Na qualidade de proprietários dos prédios urbanos (709º e 772º), sitos em Foz Tua e face à proposta de aplicação que nos foi formulada, vimos comunica que concordamos com o preço proposto, no valor de € 5.763,90. Estando, assim, disponíveis para formalizar a escritura de compra e venda.”* -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL



**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO
ALVARÁ N.º 33/2010**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 167, datada de 2012-12-19, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo, que se transcreve: *“Em referência ao assunto supra mencionado informo V. Exa. que efetuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade do referido alvará, o Município não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do art.º 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade. À consideração superior.”*-----

O Diretor do DFM, em sede de parecer, exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, declarou a caducidade do alvará de licença de obras de ampliação n.º 33/2010. -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO
ALVARÁ N.º 42/2010**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 168, datada de 2012-12-20, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo, que se transcreve: *“Em referência ao assunto supra mencionado informo V. Exa. que efetuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade do referido alvará, o Município não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do art.º 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade. À consideração superior.”*-----

O Diretor do DFM, em sede de parecer, exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, declarou a caducidade do alvará de licença de obras de reconstrução n.º 42/2010. -----



PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 46/2011

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 165, datada de 2012-12-17, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 46/2011, de 13/12/2011, referente ao processo de obras n.º 33/2009, para a construção de um edifício destinado a armazém de apoio à agricultura, sito no lugar da “Raposa”, na localidade de Amedo, da mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de António José Carvas Póvoa, terminou no passado dia 12 do mês de dezembro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.”* -----

O Diretor do DFM, em sede de parecer, exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, declarou a caducidade do alvará de licença de obras de construção n.º 46/2011. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 53/2009

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 164, datada de 2012-12-14, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 53/2009, de 14/12/2009, referente ao processo de obras n.º 40/2005, para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de “Louro”, na localidade de Pinhal do Douro, da freguesia de Vilarinho da Castanheira, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de João de Deus Vidinhas, terminou no passado dia 13 do mês de dezembro do*



corrente ano, efectuada que foi a respectiva audiência prévia do interessado. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

Em sede de parecer, o Director de Departamento de Fomento Municipal exarou o seguinte: “Concordo. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, declarou a caducidade do alvará de licença de obras n.º 53/2009. -----

REDE NOVA GERAÇÃO / DSTELECOM - PEDIDO DE LICENCIAMENTO / APROVAÇÃO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 65, datada de 2012-12-17, por si elaborada e que se transcreve: “A DStelecom foi adjudicatária para proceder à implementação da Rede Nova Geração utilizando infraestruturas já existentes. Neste contexto apresentou projeto para aprovação Municipal. Foram consultadas através da CCDR-N as entidades: Agência Portuguesa do Ambiente, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Direção Regional de Cultura do Norte, Estradas de Portugal, S.A., CCDR-N, Estrutura Sub Regional de Vila Real e REN, Rede Elétrica Nacional. Foi emitida decisão global favorável condicionada conforme consta do parecer emitido. O projeto de construção da rede primária (Backbone) encontra-se distribuído da seguinte forma: -----

- Utilização da rede AMTQT em cerca de 9% -----
- Utilização da rede Municipal em cerca de 10% -----
- Utilização da fachada existente (edifícios de particulares) em 2% -----
- Utilização da rede da PT em cerca de 10% -----
- Utilização da rede elétrica da EDP em 61% -----
- Rede nova a constituir em cerca de 12% -----



Do exposto considera-se que será da responsabilidade do concessionário a obtenção de todas as autorizações na utilização das infraestruturas referidas ficando condicionada a sua aprovação à entrega de comprovativo para o efeito. -----

A intervenção no espaço público Municipal ficará ainda sujeita ao cumprimento de: -----

- Deverá ser dado conhecimento prévia à Câmara Municipal de todos os trabalhos a executar nas vias Municipais. -----

- As intervenções deverão ser devidamente sinalizados indicando sempre o dono da obra. ----

- Prestação prévia de caução no valor dos trabalhos necessários à reposição do pavimento.

- Período em que decorre a intervenção. -----

Nota: A cedência do espaço para a implementação do POP será objeto de pedido autónomo para decisão do Município.-----

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto, nos termos e com os fundamentos propostos na informação. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTESS ASSUNTOS: -----

PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 498, datada de 2012-12-26, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*Como é do conhecimento de V. Exa., a noite de fim de ano é propícia ao convívio entre os munícipes. Tendo-se revelado uma noite com impactos sociais e culturais, com particular envolvimento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas, solicito a V. Exa. se digne pronunciar sobre o prolongamento dos horários de funcionamento dos referidos estabelecimentos. Mais*



informo que no ano transato foi autorizado o prolongamento do horário até às 6:00 horas do dia 01 de janeiro. À consideração superior. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, em face da informação, deliberou prolongar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas do Concelho de Carrazeda de Ansiães, até às 6 horas do dia 1 de janeiro de 2013. -----
(aprovado em minuta)

CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO / LANCHE DE NATAL

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente, que se transcreve: *“Considerando que, à semelhança do sucedido nos anos anteriores, o Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, promoveu um lanche de Natal destinado a toda a comunidade escolar; Considerando que o referido lanche também se destinou aos alunos que frequentam a educação pré-escolar, bem como o 1º Ciclo do Ensino Básico; Considerando que, em reunião de Câmara do dia 29 de junho do ano em curso, foi deliberado que o Município suporta as despesas com as refeições escolares das crianças da educação pré-escolar e dos alunos do 1º ciclo do ensino básico, sendo que, neste último caso, é suportada 100% da despesa com as refeições dos alunos deslocados e, relativamente aos alunos residentes na sede do Concelho, é suportada a percentagem de 100% para os integrados no escalão A (escalão 1) do abono de família e de 50% para os integrados no escalão B (escalão 2); Considerando que o referido lanche se insere numa lógica de estímulo à integração, à socialização e à criação de uma bom espírito de camaradagem entre os alunos dos diferentes níveis do ensino, determino que seja paga pelo Município ao Agrupamento de Escolas, a quantia de € 147,28, referente ao lanche de 255 alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico. -----*
O presente despacho é proferido nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, devendo ser submetido a ratificação em próxima reunião da Câmara Municipal.---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----
(aprovado em minuta)



GRUPO DE CANTARES DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE TRANSPORTE

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º 18-GCCA/2012, datado de 2012-11-19 e remetido pelo Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: *“Este Grupo de Cantares foi convidado para uma atuação na cidade da Régua no dia 12 de janeiro de 2013, na Igreja de N^a S^a do Socorro, no âmbito do 10º encontro de “Cantares das Janeiras”. Ser-nos-á oferecido o jantar e a atuação será em regime de permuta com o Grupo Rabelos do Douro, que se coloca à nossa disposição para futuro evento neste concelho. Assim, solicitamos a V. Exa. a cedência do autocarro do Município para efetuar o transporte deste Grupo à referida cidade.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, reconheceu o interesse público municipal da ação, deliberando ceder o autocarro, com isenção do pagamento da respetiva taxa. -----

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, João Carlos Quinteiro Nunes, aqui com funções de Secretário, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)